SÚMULA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - Nº 52/2016

28/07/2016 29/07/2016	09:00	18:00	SEDE DO CAU/RS – PORTO ALEGRE/RS

REUNIÃO COORDENADA POR	JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR	
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA	
SECRETÁRIAS	DANIELE GONDEK E ANA LATERZA	
PARTICIPANTES DA CEF	JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR (IES)	COORDENADOR CEF - CAU/BR
	FERNANDO J. DE MEDEIROS COSTA (RN)	CEF - CAU/BR
	FERNANDO DINIZ MOREIRA (PE)	CEF - CAU/BR
	JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG)	CEF - CAU/BR
	MARCELO AUGUSTO COSTA MACIEL (SE)	CEF - CAU/BR
	HÉLIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA (PB)	CEF - CAU/BR
PARTICIPANTES EXTERNOS	DÉBORA PINHEIRO FRAZATTO	DIRETORA DEF - CAU/SP
	ERIKA MARTINS DE PAULA	COORDENADORA DEF – CAU/SP
	LUIZ ANTÔNIO VERÍSSIMO	COORDENADOR CEF-CAU/RS
	RINALDO FERREIRA BARBOSA	CEF-CAU/RS
	JOSÉ ARTHUR FELL	CEF-CAU/RS

1. ABERTURA:

O coordenador da CEF/BR, Arquiteto e Urbanista José Roberto Geraldine Jr, deu início aos trabalhos da 52ª Reunião Ordinária da CEF/BR. Fez verificação de quórum e a leitura da pauta da presente reunião, dando início às discussões.

2. INFORMES

2.1. Reportagem sobre decisão TRF-3 Benefício aos alunos.
Relator: Marcelo Augusto Costa Maciel

O Conselheiro Marcelo Augusto Costa Maciel informou que foi publicado, em 20 de julho de 2016, no Jusbrasil Notícias, o entendimento da 4° Turma do Tribunal Regional Federal da 3° Região (SP e MS), que reconheceu o direito de um estudante de arquitetura e urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie de cursar a matéria Urbanismo VIII junto com Urbanismo VII, ao mesmo tempo que finaliza o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
Quanto ao assunto, citou a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de julho de 2007, que "dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial", e determina que o limite de integralização do curso de arquitetura e urbanismo deve ser fixados com base na carga horária total mínima de 3.600 e 4.000h, com limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos.

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 082/2016): 1 – Solicitar à Assessoria Jurídica do CAU/BR que, se considerar possível, atue como assistente da Universidade Presbiteriana Mackenzie, ré na ação movida pelo aluno Ricardo Ferreira de Oliveira Lima, e manifeste que o CAU/BR é contrário ao descumprimento da Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de julho de 2007;
2 – Solicitar à Assessoria Jurídica do CAU/BR que, quando do atendimento ao item 1, comunique oficialmente a Instituição sobre o apoio a ser prestado.

3. CORRESPONDÊNCIAS

Não houve.

4. PAUTA

4.1. Edital do CAU/PR para estabelecer convênio com Instituições de Ensino Superior (IES) do estado para fins de concessão de estágio.
Origem: CEF-CAU/BR
Relator: José Roberto Geraldine Jr.

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 081/2016): Solicitar à presidência do CAU/BR que envie convite ao Coordenador da Comissão de Ensino do CAU/PR, Conselheiro estadual Carlos Hardt, para participar da 53° Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR e aprentar o programa e objetivos do Edital publicado pelo CAU/PR para concessão de estágio em observância à Lei 11.888/2008.

4.2. Questionamentos dos CAU/UF sobre a DPO 0055-10/2016, que trata das atribuições dos arquitetos e urbanistas para as atividades de georreferenciamento e correlatas (INCRA).
Origem: CAU/SC e CAU/MA
Relator: Fernando José de Medeiros Costa

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 083/2016): 1 – Encaminhar às CEF dos CAU/UF O modelo de Certidão Para as Atividades de Georreferenciamento e Correlatas, definida na DPOBR N° 0055-10/2016, e solicitação de contribuições ao documento; e
2 – Informar à RIA-CAU/BR sobre a ação citada no item 1.

4.3. Processos de solicitação de registros de profissionais diplomados em instituições de ensino estrangeiras.
Origem: CEF-CAU/BR

4.3.1. FRANCISCO JOSÉ DE FUENTES SABATÉ
Origem: CAU/SP
Relator: Conselheiro Fernando Diniz Moreira

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 086/2016): 1 – Acompanhar o voto do relator e DEFERIR o requerimento de registro DEFINITIVO de Francisco José de Fuentes Sabaté, CPF 855.551.930-68, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2° da Lei 12.378/2010, cuja validade deverá ser vinculada à data de expiração do seu RNE: 5 de agosto de 2023.
2 – Encaminhar o processo ao Plenário do CAU/BR para homologação, em atendimento ao art. 9°, inciso XLVI do Regimento Geral do CAU/BR.

4.3.2. JAN CHRISTOPH KAISER
Origem: CAU/RJ
Relator: Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 087/2016): 1 – Acompanhar o voto do relator e DEFERIR o requerimento de registro DEFINITIVO de Jan Christoph Kaiser, CPF 843.985.405-63, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010.
2 – Encaminhar o processo ao Plenário do CAU/BR para homologação, em atendimento ao art. 9º, inciso XLVI do Regimento Geral do CAU/BR.

4.3.3. VEIKO EDSON AVILES ROCABADO
Origem: CAU/SP
Relator: Conselheiro Jose Antonio Assis de Godoy

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 088/2016): 1 – Acompanhar o voto do relator e DEFERIR o requerimento de registro DEFINITIVO de Veiko Edson Aviles Rocabado, CPF 229.458.958-03, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, cuja validade deverá ser vinculada à data de expiração do seu RNE: 8 de agosto de 2016.
2 – Encaminhar o processo ao Plenário do CAU/BR para homologação, em atendimento ao art. 9º, inciso XLVI do Regimento Geral do CAU/BR.

4.3.4. RENATO PERON
Origem: CAU/BA
Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Costa Maciel

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 089/2016): 1 – Acompanhar o voto do relator e DEFERIR o requerimento de registro DEFINITIVO de Renato Peron, CPF 841.501.655-72, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, cuja validade deverá ser vinculada à data de expiração do seu RNE: 29 de dezembro de 2018.
2 – Encaminhar o processo ao Plenário do CAU/BR para homologação, em atendimento ao art. 9º, inciso XLVI do Regimento Geral do CAU/BR.

4.4. Acreditação de cursos de cursos de arquitetura e urbanismo no CAU – definições sobre o projeto.
Origem: CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DECIDE: Pautar o assunto para a próxima Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR.

4.5. Minuta de Resoluções que dispõe sobre Registro de Profissionais no CAU.
Origem: CEF-CAU/BR, CAU/UF e CSC-CAU/BR
Relator: Fernando José de Medeiros Costa

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 085/2016): Considerar, na eleboração da proposição de consolidação das resoluções de registro, a seguinte distinção entre requerimento de registro definitivo por diplomados no Brasil:
1 – Requerimento online ou presencial para egressos de cursos cadastrados no CAU/BR;
2 – Requerimento exclusivamente presencial para egressos de cursos não cadastrados no CAU/BR.

4.6. Minuta de resolução que dispõe sobre o cadastramento de cursos de arquitetura e urbanismo no CAU e inserção de dados de egressos no SICCAU.
Origem: CEF-CAU/BR

A minuta de resolução foi apresentada pela assessoria da CEF, que sugeriu a mudança de procedimentos diminuindo as responsabilidades do coordenador no processo de cadastramento. A DEF-CAU/SP e a CEF-CAU/RS manifestaram-se a favor de alterações que agilizem o processo. A CEF-CAU/BR decidiu amadurecer a discussão na próxima reunião da Comissão.

4.7. Ofício CAU/MS sobre a atribuição de "treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária".
Origem: CAU/MS
Relator: Fernando José de Medeiros Costa

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 090/2016): Solicitar à Presidência do CAU/BR que envie ofício ao CAU/MS informando que:
1 – Não há correlação entre a CEF-CAU/BR e o Conselho Nacional de Educação (CNE);
2 – Não foram tomadas medidas quanto ao tema junto ao CNE.

4.8. Regulamentação da atividade de extensão.
Origem: Solicitação da CEF-CAU/RS

A COMISSÃO DECIDE: A Comissão discutiu e decidiu pautar o assunto para a próxima Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR com o objetivo de amadurecer um melhor posicionamento.

4.9. Matriz de mobilidade e do Exercício Profissional dos arquitetos e urbanistas – Acesso das IES às MME.
Origem: CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DECUDE: Aguardar o recebimento formal dos documentos solicitados e pautar o assunto para a próxima Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR.

4.10. Revisão do cálculo de tempestividade do curso de arquitetura e urbanismo da UNINGÁ – PR – SICCAU 345793/2016 e 352450/2016.
Origem: CAU/PR
Relator: José Roberto Geraldine Jr.

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 080/2016): 1 – Informar ao CAU/PR que o protocolo de solicitação de reconhecimento de curso da Faculdade Ingá – Uningá é intempestivo, nos termos do Art. 63 da Portaria Normativa MEC nº 40/2007, conforme tabela de análise anexa e os respectivos prints das telas do E-MEC; e

2 – Orientar o CAU/PR a não registrar os egressos oriundos da Faculdade Ingá – Uningá, até que a Portaria de Reconhecimento do curso seja publicada pelo MEC.

4.11. Convênio CAU/ABEA para a elaboração de manifestações técnicas sobre os atos autorizativos em tramitação no MEC - Proposição sobre internalização para 2017.
Origem: CEF-CAU/BR
Relator: José Roberto Geraldine Jr.

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 91/2016): Realizar junto à Comissão de Organização e Administração (COA) do CAU/BR e setores administrativos do CAU/BR, estudos a respeito da criação de um setor educacional no Conselho com as funções específicas de: Cadastramento de Cursos no CAU, Matriz de Mobilidade e do Exercício Profissional dos arquitetos e urbanistas, Manifestações Técnicas acerca dos atos regulatórios a serem emitidos pelo MEC e Acreditação de Cursos.

4.12. Reunião com os organizadores do Workshop AIA – R/UDAT - O Processo de Assistência ao Projeto de Cidade.
Origem: Tema a ser tratado pela CRI-CAU/BR aproveitando a oportunidade em Porto Alegre.

Não foi possível realizar a reunião e o tema será tratado no âmbito da CRI posteriormente.

PARTICIPAÇÕES:

29/07/2016 - PERÍODO DA MANHÃ:
Presença da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

28 e 29/07/2016:
Presença da Diretora da DEF-CAU/SP e sua assessoria.

5. EXTRA PAUTA:

5.1. Solicitação de convocações.
Origem: CEF-CAU/BR
Relator: José Roberto Geraldine Jr.

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 084/2016): Solicitar à Presidência do CAU/BR:
1 – A convocação dos Conselheiros José Roberto Geraldine Jr.e Fernando José de Medeiros Costa, Coordenador e Coordenador Adjunto da CEF-CAU/BR, seguintes reuniões:

a) Em 04/08/2016
   - Reunião Técnica com a SERES/MEC (Local: MEC);
   - Reunião com o presidente do INEP (Local: INEP);

b) Em 05/08/2016:
   - Reunião conjunta entre a Coordenação da CEF-CAU/BR, Assessoria internacional do MEC, ANDIFES e DCE/MRE (Pauta: 1. Acordo de cooperação firmado entre o CAU/BR e a Ordem dos Arquitectos de Portugal, e primeiro termo aditivo; 2- Inclusão de todas as universidades brasileiras no Acordo firmado entre Andifes e o Crup para equivalência, reconhecimento e revalidação de diplomas de graduação nas áreas de arquitetura e engenharias; 3- Revalidação de diplomas brasileiros em Portugal. Local: CAU/BR);

- Reunião técnica com a assessoria da CEF para tratativa das minutas de resoluções sobre registros profissionais e cadastramento de cursos no CAU, e do projeto de acreditação de cursos (Local: CAU/BR);
- Reunião técnica conjunta com a Conselheira Gislaine no CAU/BR (Pauta: nova estruturação da área de ensino. Local: CAU/BR).

2 – A convocação do Conselheiro José Roberto Geraldine Jr, Coordenador da CEF-CAU/BR, seguintes reuniões:

a) Em 10/08/2016:
- Audiência com os Conselheiros do CNE Roberto Liza Curi e Paulo Barone, já marcada no sistema de agendamento do site do CNE para as 18h;
- Reunião técnica com a assessoria da CEF-CAU/BR, para tratativa das minutas de resoluções sobre registros profissionais e cadastramento de cursos no CAU.

5.2. Cadastramento dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e importação de listas de egressos.
Origem: CEF-CAU/BR
Relator: José Roberto Geraldine Jr.

A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº 092/2016): 1 – Quanto ao curso de Arquitetura e Urbanismo da FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM (FAVIM): Por cadastrar o curso e pelo aceite do cálculo de tempestividade da solicitação de reconhecimento do curso, com resultado tempestivo, e solicitar que a portaria de reconhecimento seja inserida no SICCAU quando publicada pelo MEC;
2 – Quanto ao curso de Arquitetura e Urbanismo da FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM (FAMEG): Pelo aceite dos documentos enviados pelo coordenador e por cadastrar o curso;
3 – Quanto ao curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS): Por cadastrar o curso mesmo sem as portarias de renovação de reconhecimento por considerar que o curso está regular perante o MEC e, solicitar ao coordenador a complementação dos dados não preenchidos da aba "Detalhes do curso".

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 52ª Reunião Ordinária da CEF/BR mediante aprovação desta súmula que vai assinada por todos os membros da CEF e pelas secretárias ad hoc.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR
Coordenador

FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA
Coordenador Adjunto

JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY
Membro

FERNANDO DINIZ MOREIRA
Membro

MARCELO AUGUSTO COSTA MACIEL
Membro

HÉLIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA
Membro

DANIELE GONDEK
Assessora da CEF-CAU/BR - Secretária Ad hoc

ANA LATERZA
Assessora da CEF-CAU/BR - Secretária Ad hoc